



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 206/2005

DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA N.º 413, QUADRA C, DO
CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA;"

(Josefa dos nascimentos Féu)

Apresentado em 02 de junho de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 21 de junho de 2005

Extraído o autógrafo em 22 de junho de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 22 de junho de 2005, pelo ofício n.º 080/2005.
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 413, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 413, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSEFA DO NASCIMENTO FÊU.

Art. 2º - À família de JOSEFA DO NASCIMENTO FÊU, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

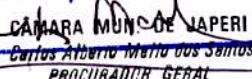
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Abril de 2005.


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

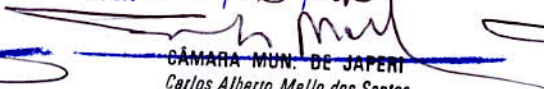
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 06 / 2005


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0188101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 06 / 2005


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 21 / 06 / 2005


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº /2005.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 413, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 413, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSEFA DO NASCIMENTO FÊU.

Art. 2º - À família de JOSEFA DO NASCIMENTO FÊU, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 11354635-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/12/84

Nome: JOSEFA DO NASCIMENTO FEU

FILIAÇÃO: PEDRO CELESTINO DO NASCIMENTO

NASCIMENTO: FLAUSINA BRIGIDA DO NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1931

NATURALIDADE: ESPÍRITO SANTO

OUTRO ORIGINAL: C. CASM LIV 10 FLS 590

TERM: 1694 Q NOVA IGUAÇU RJ

CPI: 091

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DIGIT: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

091

Josefa do Nascimento Feu

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: JOSEFA DO NASCIMENTO FEU

Nº de Inscrição: 074788977-75

Data do Nascimento: 15/11/31



Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENG. PEDREIRA
OBITUADO JOSEFA DO NASCIMENTO FIV
SEPULTURA N.º 413 Quadra E
DATA DE FALECIMENTO 10/08/2004

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 192 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubo, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

RJM M DE SOUZA
ADMINISTRADOR

Srta. Vera F. Silva



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 206/2005

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 413, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 206/2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 413, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}